



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.190 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Autoriza reajuste salarial a servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido o Reajuste Salarial conforme Decretado pelo Governo Federal, a todos os Servidores Municipais que perceberem o Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º – -Os Servidores a que se refere o artigo anterior passarão a ter seus vencimentos em R\$880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal